



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 – Com Inversão de Fases

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total)

R\$1.759.992,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília) na Plataforma AMM Licita
<https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla participação

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	6
6.	DA INVERSÃO DE FASES.....	6
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	10
9.	DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
10.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	18
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
12.	DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	23
13.	DOS RECURSOS.....	24
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	25
15.	DO TERMO DE CONTRATO	25
16.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
17.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
18.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	28
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

1.2. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_propostas&pagina=1

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosa Cornelia Machado Baldini, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 121/2026, de 28 de agosto de 2026, e pela Equipe de Apoio integrada por Bruna Evelyn Ribeiro Silva e Juan Pablo Barbosa Bandeira, designadas através da Portaria nº 121/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 740/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por **14 (quatorze) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma de licitações da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Associação Mineira dos Municípios - AMM, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação é de ampla participação.

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. Orçamento estimado – Fixa-se como VALOR MÁXIMO orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$1.759.992,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Passos ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6. DA INVERSÃO DE FASES

- 6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133, de 2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ITEM 6.16 DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).**
- 6.2. A contratação envolve **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, destinados à manutenção de postos de portaria, controle de acesso e recepção em diversas unidades administrativas e operacionais do SAAE, incluindo postos com funcionamento ininterrupto em regime 12x36. A adequada execução depende, portanto, da contratação de empresa que demonstre previamente possuir condições **jurídicas, técnicas, econômico-financeiras, fiscais, sociais e trabalhistas** compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 6.3. A antecipação da habilitação permitirá que a etapa competitiva seja realizada **entre empresas que previamente demonstrem possuir as condições mínimas necessárias à execução do objeto**, reduzindo o risco de realização de sucessivas etapas de julgamento, análise de planilhas e negociação de preços com licitantes que posteriormente venham a ser inabilitados.
- 6.4. Esse aspecto assume especial relevância na presente contratação em razão da **complexidade da análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços**. Por se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, a avaliação da proposta envolve a conferência de salários, benefícios, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, provisões, custos indiretos e demais componentes, inclusive sua compatibilidade com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

6.5. Dessa forma, a realização prévia da habilitação tende a proporcionar **maior eficiência e racionalidade ao procedimento**, permitindo que a Administração concentre a análise detalhada das propostas, planilhas e eventuais diligências em licitantes que já tenham demonstrado atendimento às condições de habilitação estabelecidas para a contratação.

6.6. A medida também busca reduzir o risco de prolongamento do certame decorrente da eventual desclassificação ou inabilitação sucessiva de licitantes, circunstância especialmente relevante diante da necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços atualmente prestados**, evitando solução de continuidade entre o encerramento da contratação vigente e o início da nova contratação.

6.7. Assim, **especificamente para esta contratação**, a antecipação da fase de habilitação apresenta benefícios relacionados à eficiência processual, à racionalização da análise das propostas e planilhas de custos e à redução dos riscos de atraso na conclusão do procedimento, justificando-se a adoção da inversão de fases, que deverá constar expressamente do respectivo edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.3. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação de todos os proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso e logo após se iniciará a fase de julgamento de propostas das empresas consideradas habilitadas.

7.4. As razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento só caberá as licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.

7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal;
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. Como a presente licitação é para ampla participação, a assinalação do campo “não” produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

7.8.11. Cujos títulos ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 e 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, e são os constantes da Cláusula 9 do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

8.3. Verificação das condições de participação:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos sites abaixo relacionados:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.1.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.4.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº8.429, de 1992, também ocorrerá em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente da Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Considerando que a presente licitação é com inversão de fases, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.3.9. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o **licitante** for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.3.10. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.2. Apresentação de 1 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando prestação de serviços de **portaria, controle de acesso e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, com características, dimensões e complexidades semelhantes às do objeto desta licitação.

9.4.3. Quantitativo Mínimo: Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já gerenciou concomitantemente, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência, o que equivale a pelo menos **07 (sete) postos de trabalho em regime contínuo**, com 14 profissionais alocados.

9.4.3.1. Será permitida a somatória de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no mesmo período de vigência.

9.4.4. Apresentação de certidão, atestado ou declaração acompanhada de cópia do contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

anterior/vigente, comprovando que a licitante já executou **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** (com alocação de trabalhadores nas dependências da contratante) por período não inferior a **3 (três) anos** (contínuos ou intercalados).

9.4.5. Indicação formal, na data de apresentação da proposta, de pelo menos **1 (um) Preposto/Gerente Operacional**, que será o responsável pelo acompanhamento e gestão da equipe alocada nas unidades do SAAE de Passos.

9.4.5.1. O profissional indicado deverá possuir **experiência prévia em atividades de coordenação, supervisão ou gestão de equipes em contratos de prestação de serviços com dedicação de mão de obra**, compatíveis com as características da presente contratação, comprovada mediante atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.5.2. Comprovação de vínculo profissional através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS/eSocial), ficha de registro de empregado, contrato social/prestação de serviços ou declaração formal de contratação futura em caso de adjudicação do objeto.

9.4.5.3. Na hipótese de apresentação de declaração de compromisso de contratação ou vinculação futura, a efetiva formalização do vínculo e a disponibilidade do profissional deverão ser comprovadas pela adjudicatária **previamente ao início da execução dos serviços**, como condição para a mobilização contratual.

9.4.5.4. Durante a execução contratual, a substituição do Preposto/Gerente Operacional será admitida mediante prévia comunicação ao SAAE, desde que o profissional substituto atenda aos requisitos de experiência e qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.6. Apresentação de **Atestado de Vistoria** assinado pelo SAAE ou **Declaração Formal** de Conhecimento Pleno das Condições Locais e da Infraestrutura dos Postos de Trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos riscos operacionais e logísticos da execução.

9.4.7. A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente ou de qualquer outra situação que, nos termos da legislação aplicável, produza efeito impeditivo à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

9.4.7.1. A Administração realizará, durante a fase de habilitação e previamente à adjudicação e contratação, as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, com a finalidade de verificar a existência de sanções ou impedimentos vigentes, observados seus respectivos efeitos e abrangência.

9.4.7.2. A existência de rescisões contratuais anteriores, penalidades já cumpridas ou outras ocorrências pretéritas não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, ressalvadas as hipóteses em que delas decorram efeitos impeditivos ainda vigentes, nos termos da legislação aplicável.

9.4.8. Declaração formal de que, caso declarada vencedora, manterá preposto e infraestrutura operacional/logística capaz de responder formalmente às chamadas do SAAE nos prazos máximos definidos no item 5.2.

9.4.9. O SAAE de Passos reserva-se o direito de realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar cópias dos contratos, notas fiscais, Guias de recolhimento do FGTS/INSS ou termos de recebimento emitidos pelos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contratantes.

9.4.10. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação documento oficial que comprove o seu enquadramento tributário vigente (Lucro Real ou Lucro Presumido), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (ex.: Certidão de Enquadramento, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional demonstrando não optante, ou Declaração de Regime Tributário emitida e assinada por Contador legalmente habilitado).

9.4.10.1. Será permitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional. Contudo, considerando que o objeto envolve cessão/dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante optante deverá elaborar sua proposta e respectiva planilha de custos e formação de preços sem considerar os benefícios tributários decorrentes do Simples Nacional, contemplando os tributos e contribuições incidentes de acordo com o regime tributário aplicável à execução contratual após sua exclusão do referido regime.

9.4.10.2. A empresa optante pelo Simples Nacional que vier a ser declarada vencedora deverá adotar as providências necessárias para sua exclusão do regime, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida, durante a execução contratual, a utilização dos benefícios tributários do Simples Nacional incompatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da contratação, se outro prazo não constar no documento;

9.5.2. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

9.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

9.5.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

9.5.2.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

9.5.2.3.1. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

9.5.2.3.2. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.5.2.3.3. registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.5.2.3.4. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.5.2.3.5. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

I. termo de autenticação com a identificação do autenticador;

II. balanço patrimonial;

III. termo de abertura e encerramento;

IV. requerimento de autenticação de Livro Digital;

V. recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.5.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

I. balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

II. balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

9.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

9.5.4.1. o balanço referido no subitem 9.8.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4.2. Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>01):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

$$S = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Exigível a Total}}$$

9.5.5. Os índices de que tratam no subitem 9.8.4. serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

9.5.6. A licitante deve apresentar resultado maior que 1 (um) e comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública, conforme itens 7.1 e 7.2 deste edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Na hipótese de que para a contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

9.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrente de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.18. Constatando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme exigências contidas neste edital pela(s) licitantes, as mesmas serão declaradas habilitadas para participar da fase de classificação de proposta e de lances.

9.19. Caso a empresa não cumpra as condições prévias para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o Pregoeiro/Agente de Contratação declarará a empresa inabilitada, apontando as falhas encontradas.

9.20. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo para manifestação de intenção de recurso conforme detalhado no item 7.3. deste edital.

9.21. Da Suspensão da Sessão para realização de Diligência

9.21.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

9.21.2. Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, a agente de contratação abrirá um prazo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total dos itens, bem como valor total do lote;

10.1.2. Quantidade.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita prestação dos serviços, abrangendo salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, EPIs, transporte, tributos (federais, estaduais e municipais), taxa de administração, lucro e qualquer outro encargo incidente, sem ônus adicionais para o SAAE de Passos/MG.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10. Como o critério de julgamento será o de menor preço global, os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em todos os itens, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Habilitados os fornecedores, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no subitem 11.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. No caso de desconexão com Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento), caso se trate de uma concorrência ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

11.19.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025;

11.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.2. Empresas brasileiras;

11.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

processo licitatório.

11.23. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a Proposta de Preços acompanhada das Planilhas de Custos e Formação de Preços individualizadas analiticamente para cada posto de trabalho** (Módulos I ao V), conforme modelos disponibilizados no **Anexo III** deste Termo de Referência.

11.24. A formulação das propostas e o preenchimento das planilhas deverão utilizar obrigatoriamente como parâmetro mínimo as cláusulas e valores salariais fixados no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional em vigor na base territorial do município de Passos/MG, cuja cópia ou indicação de registro no Sistema Mediador/MTE deverá acompanhar a proposta final.

11.25. A cotação de auxílio-creche, plano de saúde, seguro de vida ou vale-alimentação na planilha de custos deverá seguir **estritamente os valores, limites e condições estabelecidos na CCT regional da categoria em Passos/MG.**

11.26. Será permitida a participação no certame de empresas optantes pelo Simples Nacional. Contudo, considerando que o objeto envolve prestação de serviços mediante cessão/dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante deverá observar as limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à permanência no referido regime tributário.

11.26.1. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá elaborar sua proposta e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços sem considerar benefícios tributários decorrentes desse regime que sejam incompatíveis com a natureza dos serviços contratados, devendo contemplar os tributos e contribuições correspondentes ao regime tributário aplicável à execução do contrato após sua exclusão do Simples Nacional.

11.26.2. A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui impedimento à participação no certame. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora e a execução do objeto implique hipótese legal de vedação à permanência no regime, deverá adotar as providências necessárias para sua exclusão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.26.3. A eventual alteração do regime tributário decorrente da contratação não constituirá fundamento para majoração do preço contratado, uma vez que a proposta deverá ser formulada desde a origem considerando a carga tributária efetivamente aplicável à execução contratual.

11.26.4. As condições previstas neste item (11.26) deverão ser observadas em conjunto com as exigências relativas à proposta, à Planilha de Custos e Formação de Preços e à habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.27. Junto com a Proposta Comercial e com as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Módulo V), a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente a comprovação documental das alíquotas e tributos incidentes na cotação do serviço, compreendendo:

11.27.1. PIS/PASEP e COFINS: Declaração formal emitida pelo profissional contador responsável pela empresa, indicando a alíquota praticada (Cumulativa ou Não Cumulativa) do PIS e COFINS conforme o regime de tributação (Lucro Presumido ou Lucro Real), acompanhada do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social;

11.27.2. ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): Comprovação da alíquota do ISSQN incidente sobre o serviço de portaria e cessão de mão de obra fixada pela legislação do Município



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

de Passos/MG (local da prestação do serviço), sob pena de retificação da planilha.

11.27.3. A não comprovação do regime tributário ou a cotação de alíquotas incompatíveis com a legislação fiscal vigente ensejará a notificação da licitante para saneamento formal no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou a sua desclassificação, caso mantidos valores inexequíveis ou ilegais na formação de preço.

11.28. A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas pertinentes da ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde ocupacional (com destaque para fornecimento de EPIs e gestão de riscos), além de observar a reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Aprendiz, conforme legislação em vigor.

11.29. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em conjunto com a planilha reformulada, o detalhamento das escalas de trabalho pactuadas, demonstrando a viabilidade técnica e o cumprimento das normas da CLT referentes à jornada de trabalho, aos descansos semanais e aos turnos de revezamento (ex.: escala 12x36).

11.30. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

12.2.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

12.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao SAAE para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pelo SAAE.

15.4. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

justificada do adjudicatário e aceita pelo SAAE.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8. e 16.1.9, a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Indireta – SAAE de Passos/MG.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica no site <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 18.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://saaepassos.com.br> e <https://ammlicita.org.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Anexo I: Tabela de Dimensionamento dos Postos de Trabalho e Locais de Prestação de Serviços; Anexo II: Do Detalhamento do Objeto e Atribuições; Anexo III: Orientações e Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços e Anexo IV:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Especificações Do Objeto Com Valor Estimado Da Contratação.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Passos/MG, 19 de outubro de 2026

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor Geral do SAAE Passos/MG

Mat. 0823



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Da especificação do objeto:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento)	11435	Meses	12
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11436	Meses	12
	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11437	Meses	12
	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11438	Meses	12
	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA BOCAINA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11439	Meses	12
	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11440	Meses	12
	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11441	Meses	12
	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11442	Meses	12

09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11443	Meses	12
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11444	Meses	12
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11445	Meses	12
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , em horário comercial (44 horas semanais). Compreende 01 posto comercial (1 funcionário).	11446	Meses	12
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11447	Meses	12
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11448	Meses	12

1.3. Do detalhamento do objeto: Anexo I

1.4. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços contínuos** de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades do SAAE de Passos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.5. A contratação enquadra-se no **regime de dedicação exclusiva de mão de obra** tendo em vista que os empregados da contratada ficarão alocados permanentemente nas dependências da autarquia para o cumprimento das rotinas operacionais estipuladas, assegurando o preenchimento ininterrupto dos postos de trabalho.

1.6. A prestação dos serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro de 2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.8.1. A execução dos serviços terá **início impreterivelmente em 1º de janeiro de 2027**, devendo a Contratada, a partir dessa data, assegurar a integral cobertura dos postos e o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

1.8.2. A assinatura do contrato poderá ocorrer anteriormente à data de início da vigência e da execução, com a finalidade de possibilitar a realização das providências preparatórias necessárias à adequada mobilização dos serviços, incluindo apresentação do preposto, definição das escalas, apresentação da relação dos empregados, entrega e conferência da documentação exigida, disponibilização de uniformes e demais providências necessárias ao início regular da prestação.

1.8.3. As providências preparatórias realizadas anteriormente a 1º de janeiro de 2027 não caracterizarão início da prestação dos serviços nem gerarão direito a faturamento ou pagamento pela Administração antes do início efetivo da execução contratual.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar preço fixo e irrevogável dentro do período ordinário, expresso em moeda nacional (Real), equivalente aos parâmetros praticados pelo mercado.

4.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita prestação dos serviços, abrangendo salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, EPIs, transporte, tributos (federais, estaduais e municipais), taxa de administração, lucro e qualquer outro encargo incidente, sem ônus adicionais para o SAAE de Passos/MG.

4.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços acompanhada das **Planilhas de Custos e Formação de Preços individualizadas analiticamente para cada posto de trabalho** (Módulos I ao V), conforme modelos disponibilizados no **Anexo III** deste Termo de Referência.

4.4. A formulação das propostas e o preenchimento das planilhas deverão utilizar obrigatoriamente como parâmetro mínimo as cláusulas e valores salariais fixados no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional em vigor na base territorial do município de Passos/MG, cuja cópia ou indicação de registro no Sistema Mediador/MTE deverá acompanhar a proposta final.

4.5. A cotação de auxílio-creche, plano de saúde, seguro de vida ou vale-alimentação na planilha de custos deverá seguir **estritamente os valores, limites e condições estabelecidos na CCT regional da categoria em Passos/MG.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.6. Será permitida a participação no certame de empresas optantes pelo Simples Nacional. Contudo, considerando que o objeto envolve prestação de serviços mediante cessão/dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante deverá observar as limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à permanência no referido regime tributário.

4.6.1. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá elaborar sua proposta e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços sem considerar benefícios tributários decorrentes desse regime que sejam incompatíveis com a natureza dos serviços contratados, devendo contemplar os tributos e contribuições correspondentes ao regime tributário aplicável à execução do contrato após sua exclusão do Simples Nacional.

4.6.2. A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui impedimento à participação no certame. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora e a execução do objeto implique hipótese legal de vedação à permanência no regime, deverá adotar as providências necessárias para sua exclusão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.3. A eventual alteração do regime tributário decorrente da contratação não constituirá fundamento para majoração do preço contratado, uma vez que a proposta deverá ser formulada desde a origem considerando a carga tributária efetivamente aplicável à execução contratual.

4.6.4. As condições previstas neste item deverão ser observadas em conjunto com as exigências relativas à proposta, à Planilha de Custos e Formação de Preços e à habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.7. Junto com a Proposta Comercial e com as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Módulo V), a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente a comprovação documental das alíquotas e tributos incidentes na cotação do serviço, compreendendo:

4.7.1. PIS/PASEP e COFINS: Declaração formal emitida pelo profissional contador responsável pela empresa, indicando a alíquota praticada (Cumulativa ou Não Cumulativa) do PIS e COFINS conforme o regime de tributação (Lucro Presumido ou Lucro Real), acompanhada do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social;

4.7.2. ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza): Comprovação da alíquota do ISSQN incidente sobre o serviço de portaria e cessão de mão de obra fixada pela legislação do Município de Passos/MG (local da prestação do serviço), sob pena de retificação da planilha.

4.7.3. A não comprovação do regime tributário ou a cotação de alíquotas incompatíveis com a legislação fiscal vigente ensejará a notificação da licitante para saneamento formal no prazo de até 02 (dois) dias úteis ou a sua desclassificação, caso mantidos valores inexecutáveis ou ilegais na formação de preço.

4.8. A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas pertinentes da ABNT, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e saúde ocupacional (com destaque para fornecimento de EPIs e gestão de riscos), além de observar a reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência (PCD) e Aprendiz, conforme legislação em vigor.

4.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em conjunto com a planilha reformulada, o detalhamento das escalas de trabalho pactuadas, demonstrando a viabilidade técnica e o cumprimento das normas da CLT referentes à jornada de trabalho, aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

descansos semanais e aos turnos de revezamento (ex.: escala 12x36).

4.10. A licitante vencedora deverá comprovar a capacidade de prestação de suporte operacional contínuo aos trabalhadores alocados nos postos de Passos/MG, garantindo canal direto de comunicação (telefone/e-mail) para resolução imediata de eventuais intercorrências, substituições de pessoal e fornecimento de insumos/uniformes.

4.11. Vistoria Técnica e Declaração de Conhecimento dos Locais (Opcional/Facultativa):

4.11.1. Faculdade da Vistoria: As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão prestados os serviços, mediante prévio agendamento junto ao SAAE de Passos/MG, a fim de tomar conhecimento das condições físicas, acessos e particularidades dos postos urbanos e rurais. O agendamento poderá ser realizado até 3 (três) dias úteis antes da data da disputa pelos canais: gabriel.cardoso@saaepassos.com.br ou telefone (35) 98426-3470.

4.11.2. Declaração de Conhecimento: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal atestando que conhece plenamente as condições locais e os riscos inerentes à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento futuro para pleitear acréscimos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.11.3. O SAAE disponibilizará à contratada as informações sobre os riscos ocupacionais relacionados aos locais de execução dos serviços, nos termos da NR-1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, providenciando a elaboração e a manutenção dos documentos e programas legalmente exigíveis, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7, observadas as hipóteses de dispensa previstas nas normas aplicáveis. A contratada deverá assegurar a realização dos exames médicos ocupacionais e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), apresentando-os ao gestor ou fiscal do contrato na forma legalmente exigível, resguardados o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais. O exame admissional deverá ser realizado antes de o empregado assumir suas atividades, inclusive em caso de substituição ou inclusão de novo trabalhador durante a execução contratual.

4.12. Subcontratação:

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação:

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. Da exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14.1. Não haverá exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a reserva de cotas prevista no inciso III do mesmo artigo, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

4.15. Da reserva de cargos:

4.15.1. Considerando o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021 e a Recomendação do MPT Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, que estipula a obrigatoriedade no cumprimento das cotas de aprendizes, se faz necessário:

4.15.2. Apresentação da Autodeclaração, declarando que cumpre os requisitos, conforme anexo do Edital;

4.15.3. Apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, obtida por meio do link disponibilizado pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

4.15.4. Nos contratos celebrados em decorrência das licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

4.15.5. O não cumprimento da cota de aprendizes implica na constatação de ausência de habilitação social e trabalhista.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A prestação dos serviços terá início **impreterivelmente em 1º de janeiro de 2027**, devendo a Contratada assegurar, desde o primeiro turno dessa data, a integral cobertura dos postos previstos neste Termo de Referência, observadas as providências prévias de mobilização estabelecidas neste instrumento.

5.1.2. O início das atividades na data estipulada é indispensável para garantir a continuidade ininterrupta do serviço público essencial prestado pelo SAAE de Passos/MG, tendo em vista o encerramento do contrato vigente em 31 de dezembro de 2026, evitando o desamparo operacional, riscos ao patrimônio público e falhas na segurança das unidades de água e esgoto.

5.1.3. Os postos de trabalho de portaria (diurna e noturna) e controle de acesso descritos no Anexo I deste Termo de Referência operarão de forma contínua, ininterrupta e permanente durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, abrangendo obrigatoriamente dias úteis, sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais de Passos/MG) e pontos facultativos decretados pela Administração do SAAE ou pelo Município.

5.1.4. Todos os custos trabalhistas, sociais e operacionais decorrentes da prestação de serviços em finais de semana, feriados e pontos facultativos já integram o valor fixo mensal pactuado por posto de trabalho na Planilha de Custos e Formação de Preços. Fica expressamente vedada a cobrança de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

pagamentos adicionais, faturamento extra, horas extras ou aditivos financeiros sob a alegação de trabalho efetuado nesses dias.

5.2. Gestão de Escalas, Coberturas de Ausências e Substituição Imediata:

5.2.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação vincula-se à segurança patrimonial e ao suporte operacional de unidades técnicas e de tratamento de água e esgoto do SAAE, caracterizando-se como **serviço público essencial que não sofre solução de continuidade**. Em razão dessa premissa, a Contratada é integralmente responsável por organizar a logística de suas escalas de trabalho (regime 12x36 e folguistas) para assegurar o preenchimento de 100% (cem por cento) dos postos em qualquer dia do ano.

5.2.2. Sob nenhuma hipótese ou justificativa será admitido que qualquer posto de portaria, controle de acesso ou recepção permaneça desassistido ou desocupado.

5.2.3. É de responsabilidade e ônus exclusivo da Contratada organizar a logística operacional de suas escalas de trabalho, devendo prever e manter em seu quadro funcional empregados **folguistas/substitutos** suficientes para suprir imediatamente faltas, atrasos, folgas regulamentares, licenças médicas, afastamentos legais e férias da equipe titular.

5.2.4. A Contratada deverá manter estrutura operacional e logística capaz de assegurar a continuidade dos serviços e a cobertura integral dos postos, observando os seguintes prazos para substituição de empregados:

5.2.4.1. Em caso de **falta, atraso, ausência imprevista** ou qualquer outra ocorrência que impeça o empregado escalado de assumir o posto, a Contratada deverá providenciar empregado substituto no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado do horário previsto para o início do respectivo turno, adotando as medidas necessárias para evitar que o posto permaneça desguarnecido;

5.2.4.2. Quando o SAAE solicitar a substituição de empregado em razão de conduta inadequada, desempenho insatisfatório, descumprimento das rotinas estabelecidas ou outra situação devidamente justificada relacionada à execução dos serviços, a Contratada deverá efetivar a substituição no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal da fiscalização.

5.2.4.3. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o posto não permaneça desguarnecido durante a substituição, observados os limites legais e convencionais de jornada, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos trabalhistas eventualmente decorrentes.

5.2.5. A substituição dos empregados, em qualquer das hipóteses, será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá acarretar custos adicionais ao SAAE, devendo ser observados os requisitos de qualificação, capacitação e demais condições estabelecidas para os profissionais alocados na execução contratual.

5.2.6. A concessão de férias aos colaboradores alocados nos postos do SAAE deverá ser obrigatoriamente planejada e informada ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, devendo a Contratada indicar formalmente o funcionário substituto que assumirá o posto no período, sem qualquer descontinuidade na rotina do serviço.

5.2.7. A organização das escalas de substituição e folgas deve observar estritamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as regras da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na base



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

territorial de Passos/MG, sendo vedada a submissão de empregados a dobras de turno sucessivas que comprometam a sua integridade física, mental ou o desempenho do posto.

5.2.8. Nos postos submetidos à jornada de 12 (doze) horas em regime 12x36, os empregados permanecerão **à disposição durante todo o período de 12 horas**, não sendo exigida a disponibilização de empregado adicional para substituição durante o período destinado à alimentação. Considerando a necessidade de manutenção contínua dos postos, o intervalo intrajornada deverá ser indenizado pela contratada, conforme legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, devendo o respectivo custo estar contemplado na planilha de composição de custos e formação de preços. A alimentação deverá ser realizada no próprio local de trabalho, em momentos de menor fluxo e sem prejuízo da continuidade do atendimento e do controle de acesso, podendo ser utilizados os espaços e refeitórios disponibilizados pelo SAAE quando isso não implicar abandono ou desguarnecimento do posto.

5.2.9. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das disposições legais e convencionais relativas à jornada de trabalho e ao intervalo intrajornada de seus empregados.

5.3. Normas de Conduta, Apresentação e Fardamento:

5.3.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados, no início das atividades e mediante reposição sempre que desgastados, o fardamento completo e exclusivo para a prestação dos serviços, devendo ser composto por:

5.3.1.1. Porteiros (Diurno e Noturno): Camisa/Camiseta tipo gola polo ou social (com logotipo da empresa contratada impresso ou bordado), calça operacional/social reforçada, cinto e calçado/coturno fechado de segurança com solado antiderrapante;

5.3.1.2. Recepcionista: Traje passeio completo/social (camisa social, calça social e sapato social fechado);

5.3.1.3. Agasalho/Inverno: Jaqueta ou japonsa de frio em cor neutra, padronizada e com identificação da empresa, para uso nos postos noturnos e rurais.

5.3.2. É estritamente proibida a utilização de peças de vestuário de uso pessoal (como calças jeans rasgadas, bermudas, regatas, camisetas estampadas, chinelos, bonés ou casacos civis particulares) sobrepostos ou em substituição ao fardamento oficial. O funcionário que se apresentar fora do padrão de uniforme estabelecido será impedido de assumir o posto, computando-se falta com obrigação de substituição imediata pela Contratada.

5.3.3. Todos os colaboradores alocados deverão apresentar-se nos postos de trabalho devidamente uniformizados, limpos, alinhados, portando crachá de identificação visível com foto, nome e cargo impresso, fornecido exclusivamente pela Contratada.

5.3.4. É expressamente vedado aos porteiros e recepcionistas o uso de aparelhos celulares particulares, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou redes sociais durante o horário de expediente para fins de lazer, jogos ou distração, devendo a atenção permanecer 100% voltada ao controle de acesso e monitoramento dos postos.

5.3.5. Os funcionários deverão manter postura profissional, urbanidade, cortesia, presteza e respeito no atendimento aos servidores do SAAE, fornecedores e aos usuários do serviço público municipal,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

abstendo-se de discussões, uso de linguagem inadequado ou ingestão de bebidas alcoólicas/substâncias ilícitas antes ou durante o turno.

5.4. Procedimentos em Casos de Ocorrências e Segurança:

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em cada posto de trabalho um **Livro de Registro de Ocorrências físicas ou digitais**, no qual o porteiro deverá realizar as anotações diárias obrigatórias (ex.: horário de passagem de turno, entrada e saída de veículos da frota/terceiros, acionamento de alarmes, rondas efetuadas, anormalidades e identificação de visitantes).

5.4.2. Em caso de invasão, vandalismo, furto, arrombamento ou qualquer ilícito nas dependências do SAAE, o funcionário do posto deverá acionar imediatamente as forças de segurança pública e comunicar o fato, de forma instantânea, ao Fiscal do Contrato e ao responsável pelo setor.

5.4.3. O procedimento de troca de turno deve incluir obrigatoriamente a conferência e transmissão das novidades do posto entre os colaboradores (titulares/substitutos), bem como a verificação do estado de conservação dos equipamentos da guarita (monitores, alarmes, chaves, rádios/telefones e livro de registro).

5.5. Reunião Inicial de Alinhamento

5.5.1. Em até **15 (quinze) dias corridos** antes da data de início da prestação dos serviços (1º de janeiro de 2027), a Contratada convocará reunião presencial ou virtual com o Gestor e Fiscal do Contrato do SAAE para:

5.5.1.1. Apresentar a relação nominal e documentação da equipe titular e de folguistas;

5.5.1.2. Validar as escalas de trabalho e os contatos de urgência da supervisão da empresa;

5.5.1.3. Alinhar as diretrizes de acesso, uso de fardamento/EPIs e entrega do plano de fiscalização do SAAE.

5.6. Da Comunicação entre a Fiscalização e a Contratada:

5.6.1. As ordens, diretrizes, solicitações de ajuste, cobranças operacionais e notificações do SAAE serão dirigidas **exclusivamente ao Preposto/Gerente Operacional** formalmente designado pela Contratada.

5.6.2. É expressamente vedado aos servidores, gestores e fiscais do SAAE exercerem poder diretivo ou aplicar sanções/advertências diretamente aos empregados da Contratada, devendo qualquer desvio, insubordinação ou inadequação técnica ser reportado formalmente ao Preposto para as providências cabíveis.

5.6.3. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação oficial e ininterrupto (telefone celular institucional, aplicativo de mensagens corporativo e e-mail) para contato imediato entre o Fiscal/Gestor do SAAE e o Preposto, com tempo de resposta máximo de **1 (uma) hora** em situações de urgência nos postos.

5.6.4. O Preposto deverá participar de reuniões periódicas (mensais ou sempre que convocado) com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

a equipe de fiscalização do SAAE para avaliação do Nível de Serviço, alinhamento de escalas, análise do Relatório de Ocorrências e recebimento das demandas do mês subsequente.

5.7. Da Operação e Monitoramento das Câmeras de Segurança e Sistema de Alarmes:

5.7.1. Embora o SAAE possua contrato com empresa especializada terceirizada para o monitoramento remoto de segurança eletrônica, os porteiros alocados nos postos de trabalho terão acesso às imagens das câmeras do circuito fechado de televisão (CFTV) das suas respectivas unidades, através de equipamentos (computadores, monitores e outros) fornecidos pela Autarquia.

5.7.2. O monitoramento visual das câmeras na guarita/posto **é de responsabilidade complementar e obrigatória do funcionário alocado**, que deverá acompanhar as imagens para identificar acessos não autorizados, movimentações suspeitas nas áreas perimetrais e alertar prontamente a supervisão.

5.7.3. O procedimento de arme e desarme dos alarmes/sensores perimetrais em todas as unidades operacionais e administrativas será de responsabilidade do funcionário do posto de portaria.

5.7.4. O arme/desarme **deverá ser realizado obrigatoriamente via contato telefônico direto entre o porteiro do posto e a Central de Monitoramento da empresa terceirizada de segurança eletrônica**, respeitando os códigos de verificação e os horários estabelecidos pela Administração do SAAE.

5.7.5. Qualquer inconsistência no funcionamento das câmeras (telas pretas, perda de sinal), falha nos alarmes ou divergência no atendimento telefônico com a empresa de monitoramento deverá ser imediatamente anotada no Livro de Ocorrências do Posto e comunicada ao Fiscal do Contrato do SAAE e responsável do setor.

5.8. Do Controle Restrito de Acesso de Pessoas e Veículos:

5.8.1. É expressamente **proibida a entrada, permanência ou circulação de pessoas estranhas ao serviço** nas dependências de todas as unidades operacionais, técnicas e administrativas do SAAE sem a devida identificação e autorização prévia.

5.8.2. O porteiro ou recepcionista **não tem autoridade para liberar o acesso** de qualquer visitante, prestador de serviço, fornecedor ou servidor fora de seu turno habitual sem a devida confirmação com a chefia responsável pela unidade.

5.8.3. Todo e qualquer cidadão, fornecedor ou prestador de serviço deverá ser abordado na portaria/guarita de forma cortês, devendo apresentar documento oficial com foto e declarar o motivo da visita.

5.8.4. O funcionário do posto deverá anotar compulsoriamente no Livro de Registro de Ocorrências (físico ou eletrônico): nome completo, número do documento de identidade (RG/CPF), empresa/órgão de origem, horário de entrada e saída, placa e modelo do veículo (quando aplicável) e o nome do servidor que autorizou a entrada.

5.9. Controle de Acesso de Veículos e Cargas:

5.9.1. Anotação obrigatória de todos os veículos do SAAE que entrarem ou saírem dos pátios, registrando horário, placa, nome do motorista/servidor e quilometragem (quando solicitado pelo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Fiscal).

5.9.2. Nas unidades de tratamento (ETAs, ETE e EEE-3), o recebimento de produtos químicos ou de efluentes trazidos por caminhões deve seguir rigorosamente a conferência de notas fiscais/manifestos e autorização prévia da equipe técnica antes do portão ser aberto.

5.10. Impedimento de Acesso e Acionamento Policial:

5.10.1. Caso a pessoa não apresente documento, recuse-se a identificar-se ou não obtenha autorização do setor responsável, a entrada deverá ser sumariamente negada.

5.10.2. Em caso de insistência, tentativa de forçar a entrada, desacato ou ameaça à integridade do posto, o funcionário deverá manter os portões trancados, alertar a equipe técnica do local e acionar imediatamente a Polícia Militar (190), registrando o fato no relatório de ocorrências e informando ao Fiscal do Contrato.

5.11. Da estrutura física e materiais:

5.11.1. A contratação **NÃO** exige o fornecimento ou disponibilização de veículos de frota, motos ou peças por parte da Contratada. Quaisquer custos de transporte e deslocamento da equipe até as frentes de serviço (urbanas e rurais) correm por conta do valor do vale-transporte/deslocamento cotado no Módulo II da planilha.

5.11.2. A Contratada **NÃO** fornecerá materiais de limpeza predial, insumos de higiene, sacos de lixo, produtos químicos ou ferramentas de manutenção. Toda a infraestrutura física e materiais de limpeza serão fornecidos exclusivamente pelo SAAE.

5.11.3. Os computadores, monitores de CFTV, aparelhos de telefone, rádios e livros de ocorrência das guaritas são de propriedade do SAAE. A obrigação de fornecimento de insumos pela Contratada restringe-se **exclusivamente aos uniformes completos, crachás e EPIs** para seus empregados.

5.12. Capacitação e treinamento dos profissionais

5.12.1. Todos os empregados designados para a execução dos serviços deverão estar previamente capacitados e orientados para o desempenho das atribuições correspondentes aos respectivos postos, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, os treinamentos iniciais, periódicos e complementares necessários à adequada execução do objeto.

5.12.2. A capacitação deverá abranger, conforme as atribuições de cada posto, no mínimo:

5.12.2.1. Procedimentos de identificação e controle de entrada e saída de pessoas e veículos;

5.12.2.2. Atendimento, recepção e orientação de usuários, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços;

5.12.2.3. Registro, tratamento e comunicação de ocorrências;

5.12.2.4. Controle de chaves, acessos e áreas restritas, quando aplicável;

5.12.2.5. Utilização adequada dos equipamentos e recursos disponibilizados pelo SAAE para execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.12.2.6. Procedimentos de comunicação com o preposto, com a fiscalização do contrato e com os responsáveis pelas unidades;

5.12.2.7. Procedimentos de atuação e comunicação diante de situações anormais, emergenciais ou que possam representar risco às pessoas, às instalações ou à continuidade dos serviços;

5.12.2.8. Normas, rotinas e procedimentos específicos definidos pelo SAAE para cada unidade e posto de trabalho; e

5.12.2.9. Procedimentos de interação e comunicação com os serviços e sistemas de monitoramento eletrônico existentes, quando aplicável.

5.12.3. Após o início da execução, sempre que houver alteração relevante das rotinas ou procedimentos dos postos, a Contratada deverá promover a orientação ou capacitação complementar dos empregados envolvidos.

5.12.4. Os empregados substitutos, folguistas ou novos profissionais designados para a execução deverão receber, antes de assumirem o respectivo posto, orientação quanto às suas atribuições e às particularidades da unidade, de modo que a substituição não comprometa a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços.

5.12.5. A identificação, pela fiscalização, de falhas de execução relacionadas à atuação dos empregados poderá ensejar solicitação à Contratada para realização de orientação, reciclagem ou treinamento complementar, sem ônus adicional para o SAAE, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

5.12.6. A Contratada deverá manter registros das capacitações, orientações e treinamentos realizados, contendo, no mínimo, identificação dos empregados participantes, conteúdo ou assunto abordado e data de realização, devendo apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.

5.13. Da Insalubridade e Periculosidade:

5.13.1. Considerando as unidades em que os serviços serão executados, bem como a natureza das atividades e funções previstas neste Termo de Referência, não se identifica, nas condições ordinárias de execução do objeto, exposição habitual ou permanente dos trabalhadores a agentes ou condições que caracterizem atividades insalubres ou perigosas, não sendo prevista, portanto, a incidência de adicionais de insalubridade ou periculosidade na composição dos custos da contratação.

5.13.2. A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas de prevenção e proteção necessárias ao desempenho das atividades.

5.13.3. Caso, durante a execução contratual, ocorra alteração das condições de trabalho ou sejam identificadas situações distintas daquelas consideradas na elaboração deste Termo de Referência, eventual caracterização de insalubridade ou periculosidade deverá ser objeto de avaliação técnica específica, observada a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

6.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373.

Fiscal: Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional, matrícula 0388.

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

6.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:**
- a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b)** Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato **celebrado**, devidamente atualizado;
 - c)** O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.
- 7.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional, incluindo a cobertura dos postos, o cumprimento das escalas, a frequência dos empregados, a execução das atividades previstas e a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades.

8.1.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas.

- 8.1.3.** Para subsidiar o recebimento provisório e a posterior liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações relacionadas aos empregados alocados no contrato, incluindo:
- 8.1.3.1. Comprovação de pessoal e frequência por posto:** folhas de ponto físicas ou relatórios do sistema eletrônico de controle de frequência dos empregados alocados, acompanhados das escalas de trabalho efetivamente cumpridas no período.
 - 8.1.3.2. Comprovação do pagamento de salários e benefícios:** comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual e de fornecimento e pagamento dos benefícios devidos, incluindo vale-transporte e auxílio-alimentação ou refeição, conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicáveis.
 - 8.1.3.3. Comprovação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas:** documentos e comprovantes pertinentes ao recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, observados os sistemas e documentos legalmente aplicáveis, bem como a documentação relativa ao recolhimento do ISSQN, quando devido.
 - 8.1.3.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade fiscal estadual e municipal exigíveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
- 8.1.4.** A contratação não adotará o regime de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nem o mecanismo de pagamento pelo fato gerador ou reserva de custos. A fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias será realizada mediante análise da documentação pertinente, sem prejuízo de outras diligências e medidas de controle cabíveis. A liquidação e o pagamento observarão a efetiva execução dos serviços, os recebimentos previstos neste item e as demais condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à comprovação do cumprimento das obrigações exigíveis.
- 8.1.5.** A ausência, o atraso ou a falta de substituição de empregado que resulte em posto descoberto, ultrapassado o prazo máximo de 1 (uma) hora estabelecido neste Termo de Referência, ensejará o desconto proporcional das horas não trabalhadas na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.1.6.** O pagamento do vale-transporte será considerado na medição mensal conforme os valores efetivamente devidos aos empregados alocados na execução contratual, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes. Na hipótese de empregado que formalmente renuncie ao benefício, quando legalmente admissível, ou que não faça jus a ele, não será computado o respectivo custo na medição.
- 8.1.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, devendo a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Contratada corrigir as falhas identificadas e adotar as providências necessárias à regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, consideradas a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.1.8.** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, nem a responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.1.10.** O prazo para a Contratada sanar inconsistências na execução dos serviços ou corrigir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante os procedimentos de recebimento e liquidação, não será computado no prazo destinado à conclusão das providências que dependam da regularização.
- 8.1.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nem afasta as demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.4.6. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.4.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.4.6.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.4.6.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos licitantes;

8.4.6.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.4.6.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;

8.4.6.6. Os licitantes com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os custos que não são decorrentes da mão de obra diretamente vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados mediante a aplicação do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.6. Da Repactuação de Preços (Custos de Mão de Obra e CCT)

8.6.1. A repactuação é o instrumento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos custos decorrentes da mão de obra diretamente envolvida na execução contratual, vinculada às variações salariais e de benefícios fixados no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional em Passos/MG.

8.6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação relativa à mão de obra será contado a partir da **data-base da categoria profissional** abrangida pelo contrato. Nas repactuações subsequentes, o prazo anual será contado da data dos efeitos financeiros da última repactuação realizada.

8.6.3. Registrada e homologada a nova CCT/Dissídio no sistema do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Contratada poderá requerer a repactuação, sendo que os efeitos financeiros do reajuste retroagirão rigorosamente à **data-base da categoria**, cabendo ao SAAE realizar o pagamento das diferenças retroativas após a devida análise e aprovação das planilhas.

8.6.4. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela Contratada mediante apresentação de requerimento instruído com:

8.6.4.1. Cópia do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrada no MTE;

8.6.4.2. Planilha de Custos e Formação de Preços analítica demonstrando a variação dos componentes afetados (Módulos I ao V);

8.6.4.3. Memória de cálculo detalhada com a comparação dos custos vigentes e dos novos valores pleiteados.

8.6.5. O direito à repactuação dos custos decorrentes da mão de obra precluirá se o pedido não for formalizado tempestivamente até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, nos termos do art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6. O SAAE emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de repactuação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega completa de toda a documentação comprobatória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O licitante será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. O processo licitatório ocorrerá com **INVERSÃO DE FASES**, ou seja, a habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 6 – Requisitos da Contratação do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A prestação dos serviços será contínua, com medição e pagamento mensais.

9.4. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

9.5. Habilitação Jurídica:

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através do cartão do CNPJ, que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.6.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.6.9. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

d) Se o **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

e) Se o **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

f) Se o **licitante** for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.6.10. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.7.2. Apresentação de 1 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando prestação de serviços de **portaria, controle de acesso e recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra**, com características, dimensões e complexidades semelhantes às do objeto desta licitação.

9.7.3. Quantitativo Mínimo: Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já gerenciou concomitantemente, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência, o que equivale a pelo menos **07 (sete) postos de trabalho em regime contínuo**, com 14 profissionais alocados.

9.7.3.1. Será permitida a somatória de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no mesmo período de vigência.

9.7.4. Apresentação de certidão, atestado ou declaração acompanhada de cópia do contrato anterior/vigente, comprovando que a licitante já executou **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** (com alocação de trabalhadores nas dependências da contratante) por período não inferior a **3 (três) anos** (contínuos ou intercalados).

9.7.5. Indicação formal, na data de apresentação da proposta, de pelo menos **1 (um) Preposto/Gerente Operacional**, que será o responsável pelo acompanhamento e gestão da equipe alocada nas unidades do SAAE de Passos.

9.7.5.1. O profissional indicado deverá possuir **experiência prévia em atividades de coordenação, supervisão ou gestão de equipes em contratos de prestação de serviços com dedicação de mão de obra**, compatíveis com as características da presente contratação, comprovada mediante atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.5.2. Comprovação de vínculo profissional através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS/eSocial), ficha de registro de empregado, contrato social/prestação de serviços ou declaração formal de contratação futura em caso de adjudicação do objeto.

9.7.5.3. Na hipótese de apresentação de declaração de compromisso de contratação ou vinculação futura, a efetiva formalização do vínculo e a disponibilidade do profissional deverão ser comprovadas pela adjudicatária **previamente ao início da execução dos serviços**, como condição para a mobilização contratual.

9.7.5.4. Durante a execução contratual, a substituição do Preposto/Gerente Operacional será admitida mediante prévia comunicação ao SAAE, desde que o profissional substituto atenda aos requisitos de experiência e qualificação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7.6. Apresentação de **Atestado de Vistoria** assinado pelo SAAE ou **Declaração Formal** de Conhecimento Pleno das Condições Locais e da Infraestrutura dos Postos de Trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos riscos operacionais e logísticos da execução.

9.7.7. A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente ou de qualquer outra situação que, nos termos da legislação aplicável, produza efeito impeditivo à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

9.7.7.1. A Administração realizará, durante a fase de habilitação e previamente à adjudicação e contratação, as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, com a finalidade de verificar a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

existência de sanções ou impedimentos vigentes, observados seus respectivos efeitos e abrangência.

9.7.7.2. A existência de rescisões contratuais anteriores, penalidades já cumpridas ou outras ocorrências pretéritas não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, ressalvadas as hipóteses em que delas decorram efeitos impeditivos ainda vigentes, nos termos da legislação aplicável.

9.7.8. Declaração formal de que, caso declarada vencedora, manterá preposto e infraestrutura operacional/logística capaz de responder formalmente às chamadas do SAAE nos prazos máximos definidos no item 5.2.

9.7.9. O SAAE de Passos reserva-se o direito de realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para verificar a veracidade e autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar cópias dos contratos, notas fiscais, Guias de recolhimento do FGTS/INSS ou termos de recebimento emitidos pelos contratantes.

9.7.10. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação documento oficial que comprove o seu enquadramento tributário vigente (Lucro Real ou Lucro Presumido), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (ex.: Certidão de Enquadramento, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional demonstrando não optante, ou Declaração de Regime Tributário emitida e assinada por Contador legalmente habilitado).

9.7.10.1. Será permitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional. Contudo, considerando que o objeto envolve cessão/dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante optante deverá elaborar sua proposta e respectiva planilha de custos e formação de preços sem considerar os benefícios tributários decorrentes do Simples Nacional, contemplando os tributos e contribuições incidentes de acordo com o regime tributário aplicável à execução contratual após sua exclusão do referido regime.

9.7.10.2. A empresa optante pelo Simples Nacional que vier a ser declarada vencedora deverá adotar as providências necessárias para sua exclusão do regime, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida, durante a execução contratual, a utilização dos benefícios tributários do Simples Nacional incompatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da contratação, se outro prazo não constar no documento;

9.8.2. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

9.8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

9.8.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

9.8.2.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

9.8.2.3.1. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

9.8.2.3.2. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:

9.8.2.3.3. Registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.8.2.3.4. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.8.2.3.5. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

I. termo de autenticação com a identificação do autenticador;

II. balanço patrimonial;

III. termo de abertura e encerramento;

IV. requerimento de autenticação de Livro Digital;

V. recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.8.3. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

I. balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

II. balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

9.8.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

9.8.4.1. O balanço referido no subitem 9.8.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4.2. Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior a um (>01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível a Total}}$$

9.8.5. Os índices de que tratam no subitem 9.8.4. serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

9.8.6. A licitante deve apresentar resultado maior que 1 (um) e comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Executar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para o início da prestação dos serviços, conforme disposto no item 5.1 – Condições de Execução os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades resultantes de sua execução ou da qualidade dos meios empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.14. Assegurar que nenhum empregado alocado na execução do contrato receba vencimentos inferiores aos pisos salariais e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria profissional na base territorial do município de Passos/MG.

10.1.15. Fornecer gratuitamente aos empregados alocados, no início das atividades e sempre que necessário, uniformes completos (calças, camisas e calçados adequados) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos de cada posto de trabalho, exercendo rigorosa fiscalização quanto ao uso obrigatório dos mesmos.

10.1.16. Arcar com o transporte integral e regular (ida e volta) de seus trabalhadores até os locais de prestação do serviço, independentemente de estarem localizados em perímetro urbano ou rural, garantindo a pontualidade na assunção dos turnos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.1.17. Substituir, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, qualquer empregado cuja conduta técnica, moral ou disciplinar seja avaliada como insatisfatória. O colaborador substituído não poderá retornar às dependências do SAAE para o desempenho de qualquer função contratada pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

10.1.18. Adotar medidas de prevenção e combate a todas as formas de assédio sexual, moral e discriminação no ambiente de trabalho, conforme legislação vigente.

10.1.19. Manter e indicar formalmente à Administração, na data de início do contrato, pelo menos 1 (um) Preposto/Gerente Operacional, pertencente ao seu quadro de pessoal, com poderes para representá-la na gestão operacional e receber notificações.

10.1.20. Promover, às suas expensas, a capacitação, orientação, treinamento e, quando necessário, reciclagem dos empregados alocados na execução contratual, inclusive substitutos e folguistas, observando os requisitos e conteúdos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo os respectivos registros e apresentando-os à fiscalização quando solicitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução contratual cotidianamente por intermédio da equipe técnica formalmente designada por portaria.

11.1.3. Fornecer infraestrutura física mínima necessária à execução dos serviços, contemplando guarita equipada com mobiliário (mesa e cadeira), computador e banheiro em condições adequadas de uso, bem como a disponibilização regular de materiais e insumos de higiene pessoal e higienização.

11.1.4. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições ou desvios contratuais identificados nos postos de trabalho.

11.1.5. Efetuar os pagamentos das faturas mensais líquidas e atestadas dentro dos prazos pactuados neste instrumento.

11.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apresentado em documento anexo, devidamente fundamentado, de forma clara e detalhada, contendo os preços unitários referenciais, as respectivas memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando que a execução dos serviços terá início no exercício financeiro de 2027, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2027, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Operação e Manutenção do Sistema de Administração**

Dotação: 0303001.1712200166.131

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 10, 11 e 12

- **Operação e Manutenção do Sistema de Água**

Dotação: 0303001.1751200176.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 01, 02, 03, 04, 05, 13 e 14

- **Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**

Dotação: 0303001.1751200176.128

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 06, 07, 08 e 09

13.2. A comprovação da disponibilidade orçamentária será formalizada mediante declaração emitida pelo Setor de Contabilidade do SAAE de Passos/MG, a ser juntada aos autos previamente à assinatura do contrato, considerando os valores efetivamente adjudicados no procedimento licitatório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

e as respectivas dotações orçamentárias, em observância à legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE DIMENSIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Local de Prestação dos Serviços	Endereço / Referência	Localização Geográfica	Horário de Funcionamento / Escala	N.º de Func. por Posto	Tipo de Funcionário Necessário
01	Guarita do Setor de Manutenção / Almoxarifado	Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás	-20.741349, -46.601994	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
02	Guarita do Setor de Manutenção / Almoxarifado	Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás	-20.741349, -46.601994	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
03	ETA Otaíro da Silveira (Complexo)	Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352 (Rod. Passos / S.J.B. do Glória)	-20.704731, -46.579100	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
04	ETA Otaíro da Silveira (Complexo)	Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352 (Rod. Passos / S.J.B. do Glória)	-20.704731, -46.579100	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
05	Captação de Água do Sistema Bocaina	Final da Rua dos Caetés	-20.742522, -46.584199	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Item	Local de Prestação dos Serviços	Endereço / Referência	Localização Geográfica	Horário de Funcionamento / Escala	N.º de Func. por Posto	Tipo de Funcionário Necessário
06	Elevatória de Esgoto III (EEE-3)	Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar)	-20.693107, -46.600103	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
07	Elevatória de Esgoto III (EEE-3)	Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar)	-20.693107, -46.600103	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
08	ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar)	-20.691393, -46.597515	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
09	ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar)	-20.691393, -46.597515	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno
10	Sede Administrativa	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
11	Sede Administrativa	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Item	Local de Prestação dos Serviços	Endereço / Referência	Localização Geográfica	Horário de Funcionamento / Escala	N.º de Func. por Posto	Tipo de Funcionário Necessário
12	Sede Administrativa	Av. José Caetano de Andrade, n.º 760	-20.727742, -46.616241	Horário Comercial (44h semanais)	01	Recepcionista
13	Guarita do Laboratório de Análises da Qualidade da Água e Resíduos / Parque SAAE Sustentável	Av. José Caetano de Andrade, n.º 800	-20.728361, -46.616204	18:00 às 06:00 (Noturno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Noturno
14	Guarita do Laboratório de Análises da Qualidade da Água e Resíduos / Parque SAAE Sustentável	Av. José Caetano de Andrade, n.º 800	-20.728361, -46.616204	06:00 às 18:00 (Diurno - 12h) Escala 12x36	02	Porteiro Diurno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

Lote	Item	Especificação
01	01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO, das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Anotação de reclamações, solicitações de usuários e orientação ao público em geral;</p> <p>d) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>e) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p>f) Rondas horárias nas dependências internas, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás.</i></p>
	02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO, das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Anotação de reclamações, solicitações de usuários e orientação ao público em geral;</p> <p>d) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>e) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p>f) Rondas horárias nas dependências internas, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. Juca Stockler, esquina com Rua dos Carajás.</i></p>
	03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO), das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	<p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Comunicação imediata ao operador do horário sobre ocorrências fora da rotina;</p> <p>d) Verificação horária das dependências internas, incluindo áreas verdes e jardins, relatando ocorrências relativas à segurança e tomando providências de acionamento da segurança pública quando necessário;</p> <p>e) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352.</i></p>
04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO), das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Comunicação imediata ao operador do horário sobre ocorrências fora da rotina;</p> <p>d) Verificação horária das dependências internas, incluindo áreas verdes e jardins, relatando ocorrências relativas à segurança e tomando providências de acionamento da segurança pública quando necessário;</p> <p>e) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. Dep. Humberto de Almeida, km 352.</i></p>
05	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA BOCAINA, das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Comunicação imediata ao operador do horário sobre ocorrências fora da rotina;</p> <p>d) Verificação horária das dependências internas, incluindo áreas verdes e jardins, relatando ocorrências relativas à segurança e tomando providências de acionamento da segurança pública quando necessário;</p> <p>e) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito no final da Rua dos Caetés.</i></p>
06	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3), das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	<p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>d) Anotação bi-horária (a cada 2 horas) do volume de esgoto na chegada;</p> <p>e) Recebimento, conferência e autorização da descarga de resíduos líquidos no poço de sucção, com assinatura e retenção de via de documentos para o SAAE;</p> <p>f) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar).</i></p>
07	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3), das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>d) Anotação bi-horária (a cada 2 horas) do volume de esgoto na chegada;</p> <p>e) Recebimento, conferência e autorização da descarga de resíduos líquidos no poço de sucção, com assinatura e retenção de via de documentos para o SAAE;</p> <p>f) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Rodovia da Usina Rio Grande (ao lado do Frigorífico Frigmar).</i></p>
08	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Rondas horárias nas dependências internas, áreas periféricas e jardins, relatando ocorrências de segurança e acionando órgãos policiais quando cabível;</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	<p>e) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar).</i></p>
09	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Rondas horárias nas dependências internas, áreas periféricas e jardins, relatando ocorrências de segurança e acionando órgãos policiais quando cabível;</p> <p>d) Monitoramento de alarmes e checagem de imagens do CFTV local.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Rodovia da Usina Rio Grande (a 700m do Frigorífico Frigmar).</i></p>
10	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA, das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>d) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>e) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. José Caetano de Andrade, n.º 760.</i></p>
11	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA, das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	<p>c) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>d) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>e) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. José Caetano de Andrade, n.º 760.</i></p>
12	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA, em horário comercial (44 horas semanais), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento presencial e receptivo ao público e usuários do SAAE;</p> <p>b) Triagem, prestação de informações e encaminhamento de visitantes aos setores competentes;</p> <p>c) Atendimento, filtragem e transferência de chamadas telefônicas;</p> <p>d) Recebimento, registro e protocolo de correspondências e documentos na recepção.</p> <p><i>Compreende 01 posto comercial (1 funcionário), sito à Av. José Caetano de Andrade, n.º 760.</i></p>
13	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL, das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>c) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>d) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>e) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p><i>Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. José Caetano de Andrade, n.º 800.</i></p>
14	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL, das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36), compreendendo:</p> <p>a) Atendimento telefônico e repasse de informações via telefone fixo, celular e/ou aplicativo de mensagens;</p> <p>b) Orientação aos frequentadores do Parque SAAE Sustentável;</p> <p>c) Abertura e fechamento do portão de acesso, com anotações gerais relativas ao trânsito de</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	<p>veículos e visitantes (controle de entrada e saída);</p> <p>d) Acompanhamento contínuo das imagens da segurança eletrônica (CFTV);</p> <p>e) Rondas horárias nas dependências internas e jardins, relatando anomalias de segurança e acionando da segurança pública quando necessário.</p> <p>f) Verificação, armação e desarme de alarmes conforme situação e orientação do SAAE.</p> <p><i>Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento), sito à Av. José Caetano de Andrade, n.º 800.</i></p>
--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. Para elaboração da proposta de preços, a licitante deverá apresentar **Planilha de Custos e Formação de Preços**, de forma individualizada para cada categoria/tipo de posto previsto neste Termo de Referência, observando a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser elaborada tendo como referência o modelo e as orientações disponibilizados pelo Governo Federal no Portal de Compras, baseados no **Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos> .

1.3. Para facilitar e uniformizar a elaboração das propostas, será disponibilizado, juntamente com o Edital, **arquivo em formato Excel (.xlsx)** contendo o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços a ser utilizado como base pelas licitantes.

1.4. A planilha disponibilizada constitui **modelo de referência para a composição dos custos**, devendo ser preenchida e, quando necessário, adequadamente ajustada pela licitante às particularidades da categoria profissional, da jornada de trabalho, da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada e de seu regime tributário, sem prejuízo da observância das exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.5. Deverão ser contemplados na planilha todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, **remuneração, adicionais legais e convencionais, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, provisões, custos de reposição de profissionais ausentes, uniformes, EPIs, insumos, tributos, custos indiretos e lucro**, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

1.6. Rubricas constantes do modelo que **não sejam aplicáveis à categoria profissional, à jornada, ao posto ou às condições específicas desta contratação** deverão ser preenchidas com valor zero ou identificadas como “**não aplicável**”, conforme a estrutura da planilha, não sendo admitida a inclusão de custos estranhos ao objeto ou sem fundamento legal, convencional ou tributário.

1.7. A licitante será responsável pelas informações, percentuais, quantitativos, fórmulas e valores utilizados em sua planilha, devendo demonstrar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela equipe responsável pela análise, a **memória de cálculo e o fundamento legal, convencional ou tributário** das rubricas que compõem o preço ofertado.

1.8. Os salários, benefícios e demais direitos trabalhistas deverão observar a **Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à categoria profissional e à base territorial da prestação dos serviços (Passos/MG)**, cabendo à licitante identificar o instrumento coletivo utilizado na formação de seus preços e apresentar a respectiva documentação quando exigida.

1.9. A planilha deverá observar as particularidades das jornadas previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos postos submetidos à **escala 12x36, trabalho noturno, intervalo intrajornada e demais parcelas legal ou convencionalmente incidentes**, quando aplicáveis.

1.10. A apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços será exigida da **licitante**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase competitiva, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas à análise de sua consistência e exequibilidade.

1.11. A planilha será utilizada pela Administração para análise da **exequibilidade da proposta**, verificação da observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e convencionais e, posteriormente, como instrumento auxiliar da gestão e fiscalização contratual e da análise de eventuais repactuações.

1.12. Eventuais adaptações promovidas pela licitante no modelo disponibilizado **não poderão resultar na supressão de custos obrigatórios ou na alteração das condições de execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência**, permanecendo a licitante integralmente responsável pela suficiência do preço ofertado para a execução do objeto.

1.13. Em caso de divergência entre o arquivo eletrônico disponibilizado e as disposições do Edital ou deste Termo de Referência, **prevalecerão as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos**, devendo a planilha ser ajustada em conformidade com elas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento)	11435	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11436	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11437	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11438	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
	05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA BOCAINA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11439	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11440	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11441	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
	08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em	11442	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

	revezamento).					
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11443	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11444	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11445	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , em horário comercial (44 horas semanais). Compreende 01 posto comercial (1 funcionário).	11446	Meses	12	R\$7.798,37	R\$93.580,44
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11447	Meses	12	R\$11.148,73	R\$133.784,76
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11448	Meses	12	R\$10.137,76	R\$121.653,12
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.759.992,48	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do CONTRATADO), tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 099/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de portaria (diurna e noturna), controle de acesso de veículos e pessoas e recepção**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, a serem executados nas unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Especificação	Código SAAE	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento)	11435	Meses	12		
	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO SETOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFADO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11436	Meses	12		
	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto	11437	Meses	12		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

	noturno (2 funcionários em revezamento).					
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETA OTALIRO DA SILVEIRA (COMPLEXO) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11438	Meses	12		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA BOCAINA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11439	Meses	12		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11440	Meses	12		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ELEVATÓRIA DE ESGOTO III (EEE-3) , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11441	Meses	12		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11442	Meses	12		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11443	Meses	12		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11444	Meses	12		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11445	Meses	12		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DIURNA NA SEDE ADMINISTRATIVA , em horário comercial (44 horas semanais). Compreende 01 posto comercial (1 funcionário).	11446	Meses	12		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOTURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 18:00 às 06:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto noturno (2 funcionários em revezamento).	11447	Meses	12		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DIURNA NA GUARITA DO LABORATÓRIO / PARQUE SAAE SUSTENTÁVEL , das 06:00 às 18:00 horas (escala 12x36). Compreende 01 posto diurno (2 funcionários em revezamento).	11448	Meses	12		

1.3. Do detalhamento do objeto:

1.3.1. O detalhamento do objeto se encontra anexo ao Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e motivo que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento dos produtos;

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução:

3.1.1. A prestação dos serviços terá início **impreterivelmente em 1º de janeiro de 2027**, devendo a Contratada assegurar, desde o primeiro turno dessa data, a integral cobertura dos postos previstos no Termo de Referência, observadas as providências prévias de mobilização estabelecidas naquele instrumento.

3.1.2. O início das atividades na data estipulada é indispensável para garantir a continuidade ininterrupta do serviço público essencial prestado pelo SAAE de Passos/MG, tendo em vista o encerramento do contrato vigente em 31 de dezembro de 2026, evitando o desamparo operacional, riscos ao patrimônio público e falhas na segurança das unidades de água e esgoto.

3.1.3. Os postos de trabalho de portaria (diurna e noturna) e controle de acesso descritos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) operarão de forma contínua, ininterrupta e permanente durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, abrangendo obrigatoriamente dias úteis, sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais de Passos/MG) e pontos facultativos decretados pela Administração do SAAE ou pelo Município.

3.1.4. Todos os custos trabalhistas, sociais e operacionais decorrentes da prestação de serviços em finais de semana, feriados e pontos facultativos já integram o valor fixo mensal pactuado por posto de trabalho na Planilha de Custos e Formação de Preços. Fica expressamente vedada a cobrança de pagamentos adicionais, faturamento extra, horas extras ou aditivos financeiros sob a alegação de trabalho efetuado nesses dias.

3.2. Gestão de Escalas, Coberturas de Ausências e Substituição Imediata:

3.2.1. A prestação dos serviços objeto desta contratação vincula-se à segurança patrimonial e ao suporte operacional de unidades técnicas e de tratamento de água e esgoto do SAAE, caracterizando-se como **serviço público essencial que não sofre solução de continuidade**. Em razão dessa premissa, a Contratada é integralmente responsável por organizar a logística de suas escalas de trabalho (regime 12x36 e folguistas) para assegurar o preenchimento de 100% (cem por cento) dos postos em qualquer dia do ano.

3.2.2. Sob nenhuma hipótese ou justificativa será admitido que qualquer posto de portaria, controle de acesso ou recepção permaneça desassistido ou desocupado.

3.2.3. É de responsabilidade e ônus exclusivo da Contratada organizar a logística operacional de suas escalas de trabalho, devendo prever e manter em seu quadro funcional empregados **folguistas/substitutos** suficientes para suprir imediatamente faltas, atrasos, folgas regulamentares, licenças médicas, afastamentos legais e férias da equipe titular.

3.2.4. A Contratada deverá manter estrutura operacional e logística capaz de assegurar a continuidade dos serviços e a cobertura integral dos postos, observando os seguintes prazos para substituição de empregados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.2.4.1. em caso de **falta, atraso, ausência imprevista** ou qualquer outra ocorrência que impeça o empregado escalado de assumir o posto, a Contratada deverá providenciar empregado substituto no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado do horário previsto para o início do respectivo turno, adotando as medidas necessárias para evitar que o posto permaneça desguarnecido;

3.2.4.2. quando o SAAE solicitar a substituição de empregado em razão de conduta inadequada, desempenho insatisfatório, descumprimento das rotinas estabelecidas ou outra situação devidamente justificada relacionada à execução dos serviços, a Contratada deverá efetivar a substituição no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal da fiscalização.

3.2.4.3. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar que o posto não permaneça desguarnecido durante a substituição, observados os limites legais e convencionais de jornada, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos trabalhistas eventualmente decorrentes.

3.2.5. A substituição dos empregados, em qualquer das hipóteses, será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá acarretar custos adicionais ao SAAE, devendo ser observados os requisitos de qualificação, capacitação e demais condições estabelecidas para os profissionais alocados na execução contratual.

3.2.6. A concessão de férias aos colaboradores alocados nos postos do SAAE deverá ser obrigatoriamente planejada e informada ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, devendo a Contratada indicar formalmente o funcionário substituto que assumirá o posto no período, sem qualquer descontinuidade na rotina do serviço.

3.2.7. A organização das escalas de substituição e folgas deve observar estritamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as regras da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na base territorial de Passos/MG, sendo vedada a submissão de empregados a dobras de turno sucessivas que comprometam a sua integridade física, mental ou o desempenho do posto.

3.2.8. Nos postos submetidos à jornada de 12 (doze) horas em regime 12x36, os empregados permanecerão **à disposição durante todo o período de 12 horas**, não sendo exigida a disponibilização de empregado adicional para substituição durante o período destinado à alimentação. Considerando a necessidade de manutenção contínua dos postos, o intervalo intrajornada deverá ser indenizado pela contratada, conforme legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, devendo o respectivo custo estar contemplado na planilha de composição de custos e formação de preços. A alimentação deverá ser realizada no próprio local de trabalho, em momentos de menor fluxo e sem prejuízo da continuidade do atendimento e do controle de acesso, podendo ser utilizados os espaços e refeitórios disponibilizados pelo SAAE quando isso não implicar abandono ou desguarnecimento do posto. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das disposições legais e convencionais relativas à jornada de trabalho e ao intervalo intrajornada de seus empregados.

3.3. Normas de Conduta, Apresentação e Fardamento:

3.3.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados, no início das atividades e mediante reposição sempre que desgastados, o fardamento completo e exclusivo para a prestação dos serviços, devendo ser composto por:

3.3.1.1. Porteiros (Diurno e Noturno): Camisa/Camiseta tipo gola polo ou social (com logotipo da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

empresa contratada impresso ou bordado), calça operacional/social reforçada, cinto e calçado/coturno fechado de segurança com solado antiderrapante;

3.3.1.2. Recepcionista: Traje passeio completo/social (camisa social, calça social e sapato social fechado);

3.3.1.3. Agasalho/Inverno: Jaqueta ou japona de frio em cor neutra, padronizada e com identificação da empresa, para uso nos postos noturnos e rurais.

3.3.2. É estritamente proibida a utilização de peças de vestuário de uso pessoal (como calças jeans rasgadas, bermudas, regatas, camisetas estampadas, chinelos, bonés ou casacos civis particulares) sobrepostos ou em substituição ao fardamento oficial. O funcionário que se apresentar fora do padrão de uniforme estabelecido será impedido de assumir o posto, computando-se falta com obrigação de substituição imediata pela Contratada.

3.3.3. Todos os colaboradores alocados deverão apresentar-se nos postos de trabalho devidamente uniformizados, limpos, alinhados, portando crachá de identificação visível com foto, nome e cargo impresso, fornecido exclusivamente pela Contratada.

3.3.4. É expressamente vedado aos porteiros e recepcionistas o uso de aparelhos celulares particulares, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou redes sociais durante o horário de expediente para fins de lazer, jogos ou distração, devendo a atenção permanecer 100% voltada ao controle de acesso e monitoramento dos postos.

3.3.5. Os funcionários deverão manter postura profissional, urbanidade, cortesia, presteza e respeito no atendimento aos servidores do SAAE, fornecedores e aos usuários do serviço público municipal, abstendo-se de discussões, uso de linguagem inadequado ou ingestão de bebidas alcoólicas/substâncias ilícitas antes ou durante o turno.

3.4. Procedimentos em Casos de Ocorrências e Segurança:

3.4.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em cada posto de trabalho um **Livro de Registro de Ocorrências físicas ou digitais**, no qual o porteiro deverá realizar anotações diárias obrigatórias (ex.: horário de passagem de turno, entrada e saída de veículos da frota/terceiros, acionamento de alarmes, rondas efetuadas, anormalidades e identificação de visitantes).

3.4.2. Em caso de invasão, vandalismo, furto, arrombamento ou qualquer ilícito nas dependências do SAAE, o funcionário do posto deverá acionar imediatamente as forças de segurança pública e comunicar o fato, de forma instantânea, ao Fiscal do Contrato e ao responsável pelo setor.

3.4.3. O procedimento de troca de turno deve incluir obrigatoriamente a conferência e transmissão das novidades do posto entre os colaboradores (titulares/substitutos), bem como a verificação do estado de conservação dos equipamentos da guarita (monitores, alarmes, chaves, rádios/telefones e livro de registro).

3.5. Reunião Inicial de Alinhamento

3.5.1. Em até **15 (quinze) dias corridos** antes da data de início da prestação dos serviços (1º de janeiro de 2027), a Contratada convocará reunião presencial ou virtual com o Gestor e Fiscal do Contrato do SAAE para:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 3.5.1.1. Apresentar a relação nominal e documentação da equipe titular e de folguistas;
- 3.5.1.2. Validar as escalas de trabalho e os contatos de urgência da supervisão da empresa;
- 3.5.1.3. Alinhar as diretrizes de acesso, uso de fardamento/EPIs e entrega do plano de fiscalização do SAAE.

3.6. Da Comunicação entre a Fiscalização e a Contratada:

- 3.6.1. As ordens, diretrizes, solicitações de ajuste, cobranças operacionais e notificações do SAAE serão dirigidas **exclusivamente ao Preposto/Gerente Operacional** formalmente designado pela Contratada.
- 3.6.2. É expressamente vedado aos servidores, gestores e fiscais do SAAE exercerem poder diretivo ou aplicar sanções/advertências diretamente aos empregados da Contratada, devendo qualquer desvio, insubordinação ou inadequação técnica ser reportado formalmente ao Preposto para as providências cabíveis.
- 3.6.3. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação oficial e ininterrupto (telefone celular institucional, aplicativo de mensagens corporativo e e-mail) para contato imediato entre o Fiscal/Gestor do SAAE e o Preposto, com tempo de resposta máximo de **1 (uma) hora** em situações de urgência nos postos.
- 3.6.4. O Preposto deverá participar de reuniões periódicas (mensais ou sempre que convocado) com a equipe de fiscalização do SAAE para avaliação do Nível de Serviço, alinhamento de escalas, análise do Relatório de Ocorrências e recebimento das demandas do mês subsequente.

3.7. Da Operação e Monitoramento das Câmeras de Segurança e Sistema de Alarmes:

- 3.7.1. Embora o SAAE possua contrato com empresa especializada terceirizada para o monitoramento remoto de segurança eletrônica, os porteiros alocados nos postos de trabalho terão acesso às imagens das câmeras do circuito fechado de televisão (CFTV) das suas respectivas unidades, através de equipamentos (computadores, monitores e outros) fornecidos pela Autarquia.
- 3.7.2. O monitoramento visual das câmeras na guarita/posto **é de responsabilidade complementar e obrigatória do funcionário alocado**, que deverá acompanhar as imagens para identificar acessos não autorizados, movimentações suspeitas nas áreas perimetrais e alertar prontamente a supervisão.
- 3.7.3. O procedimento de arme e desarme dos alarmes/sensores perimetrais em todas as unidades operacionais e administrativas será de responsabilidade do funcionário do posto de portaria.
- 3.7.4. O arme/desarme **deverá ser realizado obrigatoriamente via contato telefônico direto entre o porteiro do posto e a Central de Monitoramento da empresa terceirizada de segurança eletrônica**, respeitando os códigos de verificação e os horários estabelecidos pela Administração do SAAE.
- 3.7.5. Qualquer inconsistência no funcionamento das câmeras (telas pretas, perda de sinal), falha nos alarmes ou divergência no atendimento telefônico com a empresa de monitoramento deverá ser imediatamente anotada no Livro de Ocorrências do Posto e comunicada ao Fiscal do Contrato do SAAE e responsável do setor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.8. Do Controle Restrito de Acesso de Pessoas e Veículos:

3.8.1. É expressamente **proibida a entrada, permanência ou circulação de pessoas estranhas ao serviço** nas dependências de todas as unidades operacionais, técnicas e administrativas do SAAE sem a devida identificação e autorização prévia.

3.8.2. O porteiro ou recepcionista **não tem autoridade para liberar o acesso** de qualquer visitante, prestador de serviço, fornecedor ou servidor fora de seu turno habitual sem a devida confirmação com a chefia responsável pela unidade.

3.8.3. Todo e qualquer cidadão, fornecedor ou prestador de serviço deverá ser abordado na portaria/guarita de forma cortês, devendo apresentar documento oficial com foto e declarar o motivo da visita.

3.8.4. O funcionário do posto deverá anotar compulsoriamente no Livro de Registro de Ocorrências (físico ou eletrônico): nome completo, número do documento de identidade (RG/CPF), empresa/órgão de origem, horário de entrada e saída, placa e modelo do veículo (quando aplicável) e o nome do servidor que autorizou a entrada.

3.9. Controle de Acesso de Veículos e Cargas:

3.9.1. Anotação obrigatória de todos os veículos do SAAE que entrarem ou saírem dos pátios, registrando horário, placa, nome do motorista/servidor e quilometragem (quando solicitado pelo Fiscal).

3.9.2. Nas unidades de tratamento (ETAs, ETE e EEE-3), o recebimento de produtos químicos ou de efluentes trazidos por caminhões deve seguir rigorosamente a conferência de notas fiscais/manifestos e autorização prévia da equipe técnica antes do portão ser aberto.

3.10. Impedimento de Acesso e Acionamento Policial:

3.10.1. Caso a pessoa não apresente documento, recuse-se a identificar-se ou não obtenha autorização do setor responsável, a entrada deverá ser sumariamente negada.

3.10.2. Em caso de insistência, tentativa de forçar a entrada, desacato ou ameaça à integridade do posto, o funcionário deverá manter os portões trancados, alertar a equipe técnica do local e acionar imediatamente a Polícia Militar (190), registrando o fato no relatório de ocorrências e informando ao Fiscal do Contrato.

3.11. Da estrutura física e materiais:

3.11.1. A contratação **NÃO** exige o fornecimento ou disponibilização de veículos de frota, motos ou peças por parte da Contratada. Quaisquer custos de transporte e deslocamento da equipe até as frentes de serviço (urbanas e rurais) correm por conta do valor do vale-transporte/deslocamento cotado no Módulo II da planilha.

3.11.2. A Contratada **NÃO** fornecerá materiais de limpeza predial, insumos de higiene, sacos de lixo, produtos químicos ou ferramentas de manutenção. Toda a infraestrutura física e materiais de limpeza serão fornecidos exclusivamente pelo SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.11.3. Os computadores, monitores de CFTV, aparelhos de telefone, rádios e livros de ocorrência das guaritas são de propriedade do SAAE. A obrigação de fornecimento de insumos pela Contratada restringe-se **exclusivamente aos uniformes completos, crachás e EPIs** para seus empregados.

3.12. Capacitação e treinamento dos profissionais

3.12.1. Todos os empregados designados para a execução dos serviços deverão estar previamente capacitados e orientados para o desempenho das atribuições correspondentes aos respectivos postos, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, os treinamentos iniciais, periódicos e complementares necessários à adequada execução do objeto.

3.12.2. A capacitação deverá abranger, conforme as atribuições de cada posto, no mínimo:

- 3.12.2.1.** procedimentos de identificação e controle de entrada e saída de pessoas e veículos;
- 3.12.2.2.** atendimento, recepção e orientação de usuários, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
- 3.12.2.3.** registro, tratamento e comunicação de ocorrências;
- 3.12.2.4.** controle de chaves, acessos e áreas restritas, quando aplicável;
- 3.12.2.5.** utilização adequada dos equipamentos e recursos disponibilizados pelo SAAE para execução dos serviços;
- 3.12.2.6.** procedimentos de comunicação com o preposto, com a fiscalização do contrato e com os responsáveis pelas unidades;
- 3.12.2.7.** procedimentos de atuação e comunicação diante de situações anormais, emergenciais ou que possam representar risco às pessoas, às instalações ou à continuidade dos serviços;
- 3.12.2.8.** normas, rotinas e procedimentos específicos definidos pelo SAAE para cada unidade e posto de trabalho; e
- 3.12.2.9.** procedimentos de interação e comunicação com os serviços e sistemas de monitoramento eletrônico existentes, quando aplicável.

3.12.3. Após o início da execução, sempre que houver alteração relevante das rotinas ou procedimentos dos postos, a Contratada deverá promover a orientação ou capacitação complementar dos empregados envolvidos.

3.12.4. Os empregados substitutos, folguistas ou novos profissionais designados para a execução deverão receber, antes de assumirem o respectivo posto, orientação quanto às suas atribuições e às particularidades da unidade, de modo que a substituição não comprometa a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços.

3.12.5. A identificação, pela fiscalização, de falhas de execução relacionadas à atuação dos empregados poderá ensejar solicitação à Contratada para realização de orientação, reciclagem ou treinamento complementar, sem ônus adicional para o SAAE, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

3.12.6. A Contratada deverá manter registros das capacitações, orientações e treinamentos realizados, contendo, no mínimo, identificação dos empregados participantes, conteúdo ou assunto abordado e data de realização, devendo apresentá-los à fiscalização sempre que solicitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.13. Da Insalubridade e Periculosidade:

3.13.1. Considerando as unidades em que os serviços serão executados, bem como a natureza das atividades e funções previstas no Termo de Referência, não se identifica, nas condições ordinárias de execução do objeto, exposição habitual ou permanente dos trabalhadores a agentes ou condições que caracterizem atividades insalubres ou perigosas, não sendo prevista, portanto, a incidência de adicionais de insalubridade ou periculosidade na composição dos custos da contratação.

3.13.2. A execução dos serviços deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas de prevenção e proteção necessárias ao desempenho das atividades.

3.13.3. Caso, durante a execução contratual, ocorra alteração das condições de trabalho ou sejam identificadas situações distintas daquelas consideradas na elaboração deste Termo de Referência, eventual caracterização de insalubridade ou periculosidade deverá ser objeto de avaliação técnica específica, observada a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.14. Recebimento:

3.14.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e operacional, incluindo a cobertura dos postos, o cumprimento das escalas, a frequência dos empregados, a execução das atividades previstas e a ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades.

3.14.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências devidamente justificadas.

3.14.3. Para subsidiar o recebimento provisório e a posterior liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações relacionadas aos empregados alocados no contrato, incluindo:

3.14.3.1. Comprovação de pessoal e frequência por posto: folhas de ponto físicas ou relatórios do sistema eletrônico de controle de frequência dos empregados alocados, acompanhados das escalas de trabalho efetivamente cumpridas no período.

3.14.3.2. Comprovação do pagamento de salários e benefícios: comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual e de fornecimento e pagamento dos benefícios devidos, incluindo vale-transporte e auxílio-alimentação ou refeição, conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicáveis.

3.14.3.3. Comprovação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas: documentos e comprovantes pertinentes ao recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, observados os sistemas e documentos legalmente aplicáveis, bem como a documentação relativa ao recolhimento do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ISSQN, quando devido.

- 3.14.3.4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade fiscal estadual e municipal exigíveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
- 3.14.4.** A contratação não adotará o regime de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, nem o mecanismo de pagamento pelo fato gerador ou reserva de custos. A fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias será realizada mediante análise da documentação pertinente, sem prejuízo de outras diligências e medidas de controle cabíveis. A liquidação e o pagamento observarão a efetiva execução dos serviços, os recebimentos previstos neste item e as demais condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à comprovação do cumprimento das obrigações exigíveis.
- 3.14.5.** A ausência, o atraso ou a falta de substituição de empregado que resulte em posto descoberto, ultrapassado o prazo máximo de 1 (uma) hora estabelecido neste Termo de Referência, ensejará o desconto proporcional das horas não trabalhadas na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.14.6.** O pagamento do vale-transporte será considerado na medição mensal conforme os valores efetivamente devidos aos empregados alocados na execução contratual, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes. Na hipótese de empregado que formalmente renuncie ao benefício, quando legalmente admissível, ou que não faça jus a ele, não será computado o respectivo custo na medição.
- 3.14.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, devendo a Contratada corrigir as falhas identificadas e adotar as providências necessárias à regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, consideradas a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.14.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, nem a responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
- 3.14.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 3.14.10.** O prazo para a Contratada sanar inconsistências na execução dos serviços ou corrigir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante os procedimentos de recebimento e liquidação, não será computado no prazo destinado à conclusão das providências que dependam da regularização.
- 3.14.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

afasta as demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

3.15. Liquidação:

3.15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, justificadamente, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

3.16. Modelo de Gestão do Contrato:

3.16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal por simples apostila no contrato.

3.16.3. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.16.4. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16.5. Após a assinatura do contrato o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373.

Fiscal: Carlos Batista Bomfim, Gerente Operacional, matrícula 0388.

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

3.16.7. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

3.16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, descumprimento de outras obrigações previstas contratualmente e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita prestação dos serviços, abrangendo salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, uniformes, EPIs, transporte, tributos (federais, estaduais e municipais), taxa de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

administração, lucro e qualquer outro encargo incidente, sem ônus adicionais para o SAAE de Passos/MG.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.6. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.6.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.6.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos licitantes;

6.2.6.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.2.6.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

6.2.6.6. Os licitantes com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os custos que não são decorrentes da mão de obra diretamente vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados mediante a aplicação do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Da Repactuação de Preços (Custos de Mão de Obra e CCT)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8.1.1. A repactuação é o instrumento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos custos decorrentes da mão de obra diretamente envolvida na execução contratual, vinculada às variações salariais e de benefícios fixados no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional em Passos/MG.

8.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação relativa à mão de obra será contado a partir da **data-base da categoria profissional** abrangida pelo contrato. Nas repactuações subsequentes, o prazo anual será contado da data dos efeitos financeiros da última repactuação realizada.

8.1.3. Registrada e homologada a nova CCT/Dissídio no sistema do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Contratada poderá requerer a repactuação, sendo que os efeitos financeiros do reajuste retroagirão rigorosamente à **data-base da categoria**, cabendo ao SAAE realizar o pagamento das diferenças retroativas após a devida análise e aprovação das planilhas.

8.1.4. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela Contratada mediante apresentação de requerimento instruído com:

8.1.4.1. Cópia do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrada no MTE;

8.1.4.2. Planilha de Custos e Formação de Preços analítica demonstrando a variação dos componentes afetados (Módulos I ao V);

8.1.4.3. Memória de cálculo detalhada com a comparação dos custos vigentes e dos novos valores pleiteados.

8.1.5. O direito à repactuação dos custos decorrentes da mão de obra precluirá se o pedido não for formalizado tempestivamente até a data da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, nos termos do art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. O SAAE emitirá decisão fundamentada sobre o pedido de repactuação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega completa de toda a documentação comprobatória.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução contratual cotidianamente por intermédio da equipe técnica formalmente designada por portaria.

9.1.3. Fornecer infraestrutura física mínima necessária à execução dos serviços, contemplando guarita equipada com mobiliário (mesa e cadeira), computador e banheiro em condições adequadas de uso, bem como a disponibilização regular de materiais e insumos de higiene pessoal e higienização.

9.1.4. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições ou desvios contratuais identificados nos postos de trabalho.

9.1.5. Efetuar os pagamentos das faturas mensais líquidas e atestadas dentro dos prazos pactuados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

neste instrumento.

9.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Executar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao Contratante, previamente à data estabelecida para o início da prestação dos serviços, conforme disposto no item 3.1 - Condições de Execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades resultantes de sua execução ou da qualidade dos meios empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.14. Assegurar que nenhum empregado alocado na execução do contrato receba vencimentos inferiores aos pisos salariais e benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria profissional na base territorial do município de Passos/MG.

10.1.15. Fornecer gratuitamente aos empregados alocados, no início das atividades e sempre que necessário, uniformes completos (calças, camisas e calçados adequados) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os riscos de cada posto de trabalho, exercendo rigorosa fiscalização quanto ao uso obrigatório dos mesmos.

10.1.16. Arcar com o transporte integral e regular (ida e volta) de seus trabalhadores até os locais de prestação do serviço, independentemente de estarem localizados em perímetro urbano ou rural, garantindo a pontualidade na assunção dos turnos.

10.1.17. Substituir, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, qualquer empregado cuja conduta técnica, moral ou disciplinar seja avaliada como insatisfatória. O colaborador substituído não poderá retornar às dependências do SAAE para o desempenho de qualquer função contratada pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

10.1.18. Adotar medidas de prevenção e combate a todas as formas de assédio sexual, moral e discriminação no ambiente de trabalho, conforme legislação vigente.

10.1.19. Manter e indicar formalmente à Administração, na data de início do contrato, pelo menos 1 (um) Preposto/Gerente Operacional, pertencente ao seu quadro de pessoal, com poderes para representá-la na gestão operacional e receber notificações.

10.1.20. Promover, às suas expensas, a capacitação, orientação, treinamento e, quando necessário, reciclagem dos empregados alocados na execução contratual, inclusive substitutos e folguistas, observando os requisitos e conteúdos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, mantendo os respectivos registros e apresentando-os à fiscalização quando solicitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

11.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

11.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

11.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

13.4. Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, devidamente atualizado;

13.5. O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

13.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15. O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.17. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.5.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.5.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consulta jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificativa de necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que a execução dos serviços terá início no exercício financeiro de 2027, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2027, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.1.1. Operação e Manutenção do Sistema de Administração

Dotação: 0303001.1712200166.131

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 10, 11 e 12

16.1.2. Operação e Manutenção do Sistema de Água

Dotação: 0303001.1751200176.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 01, 02, 03, 04, 05, 13 e 14

16.1.3. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Dotação: 0303001.1751200176.128

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

Itens Vinculados: 06, 07, 08 e 09

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no site oficial da Autarquia na Internet.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passos/MG, de de 2026

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 0823

Contratada

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na por intermédio do seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Caso abrangida pela LC 123/2006. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Local e data

Assinatura e dados do emissor

A PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA AUTO DECLARAÇÃO EM CAMPO ESPECÍFICO NA PLATAFORMA AMM LICITA, CONFORME ITEM 7.5 DO EDITAL, SOB RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.